



"Plenário José Prudente de Oliveira"

Rua Brasil - n° 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N° 13/2019

AUTORIA: EXECUTIVO

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020".

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Guataporanga, relativas ao exercício financeiro de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF (Lei nº 101, de 4 de maio de 2000). Insta mencionar que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o próximo exercício está sendo elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecido no Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

Em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 45, inciso IV da Lei Orgânica Municipal), além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Portanto, o entendimento da assessoria jurídica é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Salienta-se que o projeto deve ser submetido à apreciação das seguintes comissões permanentes: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (art. 50, inciso I, do Regimento Interno), Comissão de Finanças e Orçamento (art. 50, inciso II, do Regimento Interno).



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUATAPORANGA/SP

"Plenário José Prudente de Oliveira"

Rua Brasil - n° 38, centro - CEP: 17950-000 - Nova Guataporanga/SP $\,$

CNPJ: 53.307.112/0001-56 - Fone: (18) 3856-1231

É o parecer.

Nova Guataporanga, 01 de outubro de 2019.

Vandelir Marangoni Morelli

Assessor Jurídico – OAB/SP 186.612